



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

## OBSERVAÇÕES:

1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO 1) E NÃO DO ITEM DA "BEC".
2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12.081/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/06/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).

OFERTA DE COMPRAS Nº: 855800801002022OC00124

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2084/2008

E-mail: [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br) e [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br)

## PREÂMBULO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA**, conforme Termo de Ata (**ANEXO II**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, nº 3.838/2005 e alterações posteriores, nº 6.238/2017, nº 6.434/2018 e nº 7.007/2020.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. DO OBJETO



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

1.1. Constitui objeto deste Edital “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA**”, conforme **ANEXO I e IX** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 47.559.105,43 (quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

1.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SEHAB	14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATÓRIO)
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATÓRIO)
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2362/33.90.30.00	PRÓPRIOS
	16.02.00/15.452.8001.2362/33.90.39.00	PRÓPRIOS

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.



- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
  - c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 com o Município da Estância Balneária de Praia Grande.
  - e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações posteriores.
- 2.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 2.7.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 2.8.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.6.2 deste Edital.

### 3. DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2.** Os preços unitários, total e global serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### Secretaria de Serviços Urbanos

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** Para elaboração de sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida no Termo de Referência conforme o Modelo de Planilha de Formação de Preços (ANEXO I).

**3.2.3.** A inadequação dos materiais ofertados pelo licitante em relação às especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO VII), acarretará a desclassificação do licitante.

**3.2.4.** Também serão desclassificadas durante a análise de conformidade, as propostas que não corresponderem aos itens descritos no Termo de Referência (ANEXO VII) ou que tiverem suas especificações incompletas, a ponto de não ser possível verificar tal correspondência.

**3.2.5.** As propostas deverão conter o preço unitário (em moeda corrente), total e global com a descrição de cada item, a fim de que se possa comparar o serviço ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência (ANEXO VII).

**3.2.6.** Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

**3.2.7.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**3.2.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3.2.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**3.2.10.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.10 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**3.3.** No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO I**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

**3.3.1.** Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

**3.3.2.** Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

**3.4.** Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

**3.5.** Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

**3.6.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**3.7.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

**3.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 4. DA HABILITAÇÃO

**4.1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



**Secretaria de Serviços Urbanos**

- e) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

**4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**4.1.4.1.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

**4.1.4.1.2.** Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**4.1.4.1.3.** Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

**4.1.4.1.4.** No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

**4.1.4.1.5.** Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

**4.1.4.3.** Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$\text{(ILG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo})$$



**Prazo)**

**4.1.4.4.** Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$\text{(ILC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

**4.1.4.5.** Apresentação do Índice de Solvência Geral (ISG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$\text{(ISG)} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

**4.1.4.6.** As empresas que não atenderem aos índices deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 1% do valor estimado da licitação, registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação.

**4.1.4.7.** A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

**4.1.4.8.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.1.4.9.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.1.4.9.1.** Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**4.1.4.9.2.** Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**4.1.5. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**4.1.5.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.**

**4.1.5.2.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**4.1.5.3. As empresas que ofertarem propostas para os lotes 02, 03 e 29 deverão atender os seguintes requisitos:**

**4.1.5.3.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Urbanismo) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).



**4.1.5.3.2.** Capacidade técnico-profissional: Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que possui ou possuirá pelo menos 1 (um) profissional de nível superior (**Engenheiro e/ou Arquiteto**) que deverá ser responsável técnico pela execução dos serviços.

**4.1.5.3.3.** Deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento da Autorização de Fornecimento, o Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou do RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

**4.1.5.3.4.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerando essenciais para a execução contratual.

**4.1.5.3.5.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**4.1.5.3.6.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerando essenciais para a execução contratual.

**4.1.5.3.7.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**4.1.5.3.8.** Toda e qualquer demonstração e/ou comprovação de Qualificação Técnico-Profissional ou Técnico-Operacional exigida, deverá ser **DESTACADA "Caneta Marca Texto"** nos atestados e/ou acervos técnicos em relação ao restante das informações.

#### **4.1.6. DECLARAÇÕES**

**4.1.6.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO IV**):

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**4.1.6.2.** Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

**4.1.6.3.** Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital.

#### **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS**

**4.2.1.** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.





# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

**4.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

**4.2.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**4.2.3.1.** Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

**4.2.4.** Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto o subitem 4.1.5 e 4.1.6 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**4.2.4.1.** Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

**4.2.5.** Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes poderão ser atualizados no ato da entrega dos documentos.

**4.2.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**4.2.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**4.2.8.** A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.



**c.1)** A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- Clicar no meu Arquivo;
- Clicar em Propriedades;
- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

**5.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**5.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.4.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2.** O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e incidirá sobre o valor global do item do objeto.

**5.4.3.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**5.4.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**5.4.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a)** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- b)** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- c)** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.



**5.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**5.6.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, detentora da proposta de MENOR VALOR POR LOTE, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**b)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

**c)** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**d)** Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes do Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6. e 5.6. "a" a 5.6. "c" do Edital, se for o caso.

**5.7.** Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**5.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**5.8.2.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante vencedora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO 1** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**5.8.2.1.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**5.8.2.2.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO I**.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### Secretaria de Serviços Urbanos

**5.8.2.3.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.
  - c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 5.8, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, deste Edital.
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
  - e.1)** Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
  - e.2)** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "f" e subitem 4.1.3 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.



**5.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.11.** A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

**5.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

**5.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**5.15.** Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

**5.15.1.** Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO I** a este Edital.

**5.15.2.** Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**5.16.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

**5.17.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**5.17.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**5.17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



**5.17.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.

## **6. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.8 a 5.11, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.2.** Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

**6.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

**6.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.2 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**6.4.** O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**6.5.** Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**6.5.1.** Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

**6.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**6.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.8.** Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/2020.

## **7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

**7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

**8.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública, no endereço Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900 (Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande – Departamento de Licitações), bem como encaminhar a readequação da proposta através de formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, disponível no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

## 9. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata.

**9.2.** Constitui condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

**9.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da detentora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**9.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**9.3.** A Ata deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

**9.4.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

**9.5.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**9.6.** No ato da assinatura da Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

**9.7.** Será incluído na ata sob a forma de anexo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**9.8.** No ato da assinatura do termo de ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Garantia (ANEXO X).

### 10. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O Termo de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**10.2.** O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

### 11. DOS PREÇOS

**11.1.** Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar.

**11.2.** Os preços unitários referidos no subitem 11.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**11.3.** Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**12.1.** Os pedidos que não ultrapassarem o valor de **R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.





# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

**12.2.** Os pedidos cujos valores ultrapassem **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO III**), pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa.

**12.2.1.** O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**12.2.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias uteis, contados da convocação.

**12.2.3.** O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas no item 9.4 à detentora da Ata.

**12.3.** A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.4.** Na hipótese da empresa detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

### 13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

**13.1. Prazo de entrega:** O prazo máximo para a entrega do material e execução do serviço, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

**13.1.1.** Deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, o Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

**13.2. Locais de entrega:** O serviço deverá ser executado no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante conforme relação de endereços no Anexo VIII (Locais de Entrega).

**13.3. Condição de entrega:** A empresa vencedora obrigará-se a realizar a entrega estritamente de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I e IX**, parte integrante deste edital.

**13.4.** O Município poderá recusar a entrega em desacordo com as especificações constantes nos ANEXOS I e IX deste edital.

**13.5.** Por ocasião da entrega, em conjunto deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

### 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

**14.2.** Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**14.3.** Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em



decorrência do transporte.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total do material, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

**15.1.1.** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

**15.1.2.** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

**15.2.** Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

**15.3.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IPCA - IBGE, calculado *pro rata die*.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- a)** A **DETENTORA** deverá executar os serviços de acordo com o solicitado na especificação técnica.
- b)** A **DETENTORA** deverá cobrir todos os custos diretos e indiretos relativos a execução da presente ata.
- c)** A **DETENTORA** se obriga a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a)** ensejar o retardamento da execução do certame;
- b)** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** não mantiver a proposta;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** comportar-se de modo inidôneo.

**17.1.1.** A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c)** impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### Secretaria de Serviços Urbanos

**17.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**17.2.** Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**17.2.1.** A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Município;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

**17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.4.1.** A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VI**).

**17.4.2.** As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

**17.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**17.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

**17.7.** O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

**17.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**17.10.** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**17.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

## **18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**18.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**18.1.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**18.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**18.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**18.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

**18.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou no pedido do fornecedor.

**18.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**18.5.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**18.6.** A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É dever da EMPRESA detentora deste Contrato junto a contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**19.1.1.** Em caso de não cumprimento do subitem 19.1, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

**19.2.** Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**19.3.** As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata.

**19.4.** Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**19.5.** Corre por conta da EMPRESA detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**19.6.** O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### Secretaria de Serviços Urbanos

**20.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**20.3.** O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

**20.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "pregão eletrônico".

**20.5.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**20.5.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

**20.5.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

**20.5.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**20.5.4.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

**20.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**20.7.** O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

**20.8.** O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

**20.9.** O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

**20.10.** A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

**20.11.** Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

### 21. DOS ANEXOS

- 21.1 – Anexo I** – Planilha Proposta;
- 21.2 – Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.3 - Anexo III** – Minuta de Contrato;
- 21.4 - Anexo IV** – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 21.5 – Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 21.6 – Anexo VI** - Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;
- 21.7 – Anexo VII** – Termo de Referência;
- 21.8 – Anexo VIII** - Locais de Entrega;
- 21.9 – Anexo IX** – Figuras;
- 21.10– Anexo X** – Termo de garantia.

Praia Grande, 01 de junho de 2022.

**SORAIA M. MILAN**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA APARECIDA CUBILIA**

Secretária Municipal de Educação

**ANDERSON MENDES DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Habitação

**JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**

Resp. pela Secretaria de Saúde Pública

**JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**

Secretário Municipal de Trânsito



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

## ANEXO I – PLANILHA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 078/2022

PROCESSO 12081/2021

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00124

LOTE 1 CÓDIGO BEC 19986-9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	em tubo de ferro galvanizado à fogo Ø2", chumbamento na <b>alvenaria</b> , conforme a <b>NBR 6323</b> , inclusive com certificado de galvanização, incluso pintura eletrostática na cor determinada e acabamento. Garantia de 02 anos dos materiais.	m <sup>2</sup>	1040		
2	<b>Instalação de corrimão</b> em tubo de ferro galvanizado à fogo Ø2", chumbamento na <b>alvenaria</b> , incluso acabamento. Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação, seguindo as normas da <b>NBR 6323</b> , inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	1040		
3	<b>Corrimão</b> em tubo de ferro galvanizado à fogo Ø2", chumbamento no <b>piso</b> , incluso pintura eletrostática na cor determinada e todo acabamento. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a <b>NBR 6323</b> , inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	750		
4	<b>Instalação de corrimão</b> em tubo de ferro galvanizado Ø2", chumbamento no <b>piso</b> , incluso acabamento. Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação, seguindo a <b>NBR 6323</b> , inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	750		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 2 CÓDIGO BEC 19987-7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<b>Alambrado</b> em tela de aço galvanizado, revestido em PVC na cor determinada, malha 2 1/2", fio 12BWG; arame tensor galvanizado e revestido com PVC na cor determinada ou conforme existente, fio 12BWG (2 fios), amarração da tela com arame galvanizado e revestido com PVC na cor determinada, fio 14BWG, espaçadas a cada <b>50cm</b> . Estrutura em tubo de ferro galvanizado à fogo, 2" (vertical), e tubo de ferro galvanizado 1" (horizontal), chumbamento na mureta. Garantia de 02 anos para o conjunto de material, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	17050		
6	<b>Instalação de alambrado com chumbamento na mureta</b> , tensionado com arame galvanizado e amarração da tela com arame galvanizado e espaçamento a cada <b>50cm</b> . Incluso remoção/demolição do material existente, pintura na estrutura e acabamento na mureta. Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação, seguindo a <b>NBR 6323</b> , inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	17050		





# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

7	<b>Portão em alambrado</b> , em tela de aço galvanizado, revestido em PVC na cor determinada pela Fiscalização, malha <b>10x10cm</b> , fio 12BWG; arame tensor galvanizado e revestido com PVC na cor determinada pela Fiscalização, fio 12BWG (2 fios), amarração da tela com arame galvanizado e revestido com PVC na cor determinada pela Fiscalização, fio 14BWG, espaçadas a cada 0,50m. Requadrção em tubo de ferro galvanizado à fogo 2", trinco de correr confeccionado com perfil redondo de 1/2" e barra chata 7/8" x 3/16". Com cadeado 30mm (corpo em latão maciço e chave em latão autoblocável com trava oblíqua). Parafusos de fixação em aço inox, gonzos. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a <b>NBR 6323</b> , inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	600		
8	<b>Instalação de portão em alambrado</b> , incluindo remoção do material a ser substituído, pintura e todo o acabamento. Com garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	600		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 3 CÓDIGO BEC 19988-5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	<b>Escada tipo Marinheiro</b> em ferro galvanizado à fogo, fixa, confeccionada com perfil redondo de 1/2" e guarda corpo em barras chata 7/8" x 3/16", incluso pintura na cor determinada. Garantia de 02 anos, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m	350		
10	<b>Instalação de escada tipo marinheiro</b> em ferro galvanizado incluindo acabamento. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m	350		
11	<b>Plataforma para torre/reservatório d'água elevado em chapa xadrez 1/8" em ferro</b> , galvanizada, estrutura em tubo de ferro 50x70mm, guarda corpo em ferro confeccionado com perfil redondo de 1/2" e barras chata 7/8" x 3/16", toda a estrutura galvanizada à fogo, e galvanizado a frio nos locais onde houver solda, pintura na cor determinada, incluso acabamento. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	290		
12	<b>Instalação de plataforma para reservatório elevado em chapa xadrez de ferro</b> , e estrutura metálica. Garantia de 01 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	290		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 4 CÓDIGO BEC 19989-3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	<b>Grade Fixa de Proteção</b> em ferro galvanizado à fogo, confeccionada com perfil redondo de 1/2" ( <b>espaçamento 100mm</b> ) e barra chata 7/8" x 3/16" nas extremidades e travessa horizontal ao meio, galvanizada à fogo, inclusive pintura eletrostática na cor determinada. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	1200		
14	<b>Instalação de grade fixa de proteção</b> em ferro galvanizado, com perfil redondo de 1/2" ( <b>espaçamento 100mm</b> ), chumbamento e acabamento na alvenaria ou fixação através de parafusos em aço inox. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	1200		



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

15	<b>Grade Fixa de Proteção</b> em ferro galvanizado à fogo, confeccionada com perfil redondo de 1/2" ( <b>espaçamento 50mm</b> ) e barra chata 7/8" x 3/16" nas extremidades e travessa horizontal ao meio, galvanizada à fogo, inclusive pintura eletrostática na cor determinada. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	920		
16	<b>Instalação de grade fixa</b> de proteção em ferro galvanizado, com perfil redondo de 1/2" ( <b>espaçamento 50mm</b> ), chumbamento e acabamento na alvenaria. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	920		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 5 CÓDIGO BEC 19990-7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	<b>Janela em alumínio de correr</b> anodizado na cor determinada pelo requisitante, linha 25, com contramarcos, sob encomenda. Garantia de 02 anos para os materiais.	m <sup>2</sup>	410		
18	<b>Instalação de janela em alumínio de correr</b> , inclusive acabamento. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	410		
19	<b>Janela em alumínio fixa</b> anodizado na cor determinada pelo requisitante, linha 25, com contramarcos, sob encomenda. Garantia de 02 anos para os materiais.	m <sup>2</sup>	400		
20	<b>Instalação de janela em alumínio fixa</b> , inclusive acabamento. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	400		
21	<b>Janela em alumínio tipo basculante</b> , linha 25, com contramarcos, sob encomenda. Garantia de 02 anos para os materiais.	m <sup>2</sup>	475		
22	<b>Instalação de janela em alumínio tipo basculante</b> , inclusive acabamento. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	475		
23	<b>Janela em alumínio tipo veneziana</b> anodizado na cor determinada pelo requisitante, linha 25, com contramarcos, sob encomenda. Garantia de 02 anos para os materiais.	m <sup>2</sup>	450		
24	<b>Instalação de janela em alumínio tipo veneziana</b> , inclusive acabamento. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	450		
25	<b>Janela em alumínio tipo maxim-ar</b> anodizado na cor determinada pelo requisitante, linha 25, com contramarcos, sob encomenda. Garantia de 02 anos para os materiais.	m <sup>2</sup>	380		
26	<b>Instalação de janela em alumínio tipo maxim-ar</b> , inclusive acabamento. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	380		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 6 CÓDIGO BEC 27560-3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	<b>Porta em alumínio</b> , pintura eletrostática cor determinada, linha 30, sob medida, <b>tipo veneziana</b> . Garantia de 02 anos para os materiais.	m <sup>2</sup>	482		
28	<b>Instalação porta em alumínio tipo veneziana</b> , inclusive acabamento. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	482		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 7 CÓDIGO BEC 27561-1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	<b>Porta em chapa de aço galvanizado ondulada de enrolar</b> , com travas laterais, inclusive pintura na cor determinada e acabamento. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	530		
30	<b>Instalação de porta em chapa de aço galvanizado ondulada de enrolar</b> . Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR6323.	m <sup>2</sup>	530		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 8 CÓDIGO BEC 27562-0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	<b>Porta sanitária</b> , linha 25, veneziana em PVC branco e requadrção em alumínio com pintura eletrostática na cor determinada. Garantia de 02 anos para os materiais.	m <sup>2</sup>	340		
32	<b>Instalação de porta sanitária</b> . Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	340		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 9 CÓDIGO BEC 27563-8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	<b>Portão 01 Folha</b> , linha 42, confeccionado em gradil de alumínio com pintura eletrostática na cor determinada. Parafusos de fixação, dobradiças e fechadura em aço inox. Garantia de 02 anos para os materiais.	m <sup>2</sup>	433		
34	<b>Instalação de portão em gradil de alumínio 01 folha</b> . Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	433		
35	<b>Portão 02 Folhas</b> , linha 42, confeccionado em gradil de alumínio com pintura eletrostática na cor determinada. Parafusos de fixação, dobradiças e fechadura em aço inox. Garantia de 02 anos para os materiais.	m <sup>2</sup>	655		
36	<b>Instalação de portão em gradil de alumínio 02 folhas</b> . Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	655		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 10 CÓDIGO BEC 27564-6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	<b>Portão 01 folha de correr em chapa 16 de ferro galvanizado</b> , reforçado, confeccionado com tubo 60x40 com espessura de 2mm em ferro galvanizado à fogo, <b>com travessas na vertical e horizontal a cada 1,00 m<sup>2</sup> modelo bico diamante, preenchido com chapa</b> , inclusive pintura eletrostática na cor determinada e acabamento na alvenaria, trilho, com batentes e estrutura para sustentação, trinco de correr do mesmo material, completo. Com cadeado 40mm (corpo em latão maciço e chave em latão autoblocável com trava oblíqua). Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	400		



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

38	<b>Instalação de portão 01 folha em ferro galvanizado de correr</b> , incluso remoção do material a ser substituído e todo acabamento. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	400		
39	<b>Portão 01 folha</b> em chapa 16 de ferro galvanizado, reforçado, confeccionado com tubo 60x40 com espessura de 2mm em ferro galvanizado à fogo, <b>com travessas na vertical e horizontal a cada 1,00 m<sup>2</sup> modelo bico diamante, preenchido com chapa</b> , inclusive pintura eletrostática na cor determinada e acabamento na alvenaria, com trinco de correr do mesmo material e estrutura (coluna) para sustentação, completo. Com cadeado 40mm (corpo em latão maciço e chave em latão autoblocável com trava oblíqua) e gonzos. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	410		
40	<b>Instalação de portão 01 folha</b> em ferro galvanizado, chumbamento na alvenaria, incluindo remoção do material a ser substituído e acabamento. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	410		
41	<b>Portão 02 Folhas</b> em chapa 16 de ferro galvanizado, reforçado, confeccionado com tubo 60x40 com espessura de 2mm em ferro galvanizado à fogo, <b>com travessas na vertical e horizontal a cada 1,00 m<sup>2</sup> modelo bico diamante, preenchido com chapa</b> , inclusive pintura eletrostática na cor determinada e acabamento na alvenaria, com trinco de correr do mesmo material. Com cadeado 40mm (corpo em latão maciço e chave em latão autoblocável com trava oblíqua) e gonzos. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	360		
42	<b>Instalação de portão 02 folhas</b> em ferro galvanizado, chumbamento na alvenaria, incluindo remoção de material a ser substituído e acabamento. Com garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	360		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 11 CÓDIGO BEC 27565-4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	<b>Portão 02 Folhas (para abrigos internos)</b> confeccionado em tela ondulada em arame galvanizado, fio nº10, malha 1", requadrção em tubo quadrado de 25mm e cantoneira tipo "L" de 25mm, batente em cantoneira 30x30mm (todos em ferro galvanizado à fogo), trinco de correr confeccionado com perfil redondo de 1/2" e barra chata 7/8" x 3/16", completo. Com cadeado 25mm (corpo em latão maciço e chave em latão autoblocável com trava oblíqua). Parafusos de fixação em aço inox, gonzos, inclusive pintura eletrostática na cor determinada pela Fiscalização. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	375		
44	<b>Instalação de portão 02 folhas (para abrigos internos)</b> confeccionado em tela ondulada em arame galvanizado, incluindo remoção do material a ser substituído e todo o acabamento. Garantia de 02 anos para os materiais e 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	375		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**Secretaria de Serviços Urbanos**

LOTE 12 CÓDIGO BEC 27566-2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	<b>Portão 01 folha em Ferro</b> , confeccionado com perfil redondo de 1/2" e barra chata 7/8" x 3/16", galvanizado à fogo, inclusive pintura eletrostática na cor determinada pela Fiscalização e acabamento na alvenaria, com 02 trincos de correr do mesmo material e tubo coluna para sustentação, completo. Com 02 cadeados 25mm (corpo em latão maciço e chave em latão autoblocável com trava oblíqua) e gonzos. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	480		
46	<b>Instalação de portão 01 folha em ferro</b> ; chumbamento na alvenaria, incluindo tubo coluna para sustentação, remoção do material a ser substituído e acabamento. Garantia de 1 (um) ano para o serviço de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	480		
47	<b>Portão gradeado 01 folha em ferro</b> , confeccionado com perfil redondo de 1/2" e barra chata 7/8" x 3/16", requadração em tubo de Ø2", galvanizado à fogo, com trinco de correr do mesmo material, estrutura para sustentação (cantoneira 1 1/2" x 1/8"), inclusive pintura eletrostática na cor determinada pela Fiscalização. Com cadeado 40mm (corpo em latão maciço e chave em latão autoblocável com trava oblíqua) e gonzos. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	500		
48	<b>Instalação de portão gradeado 01 folha em ferro</b> , incluindo remoção do material a ser substituído e acabamento. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	500		
49	<b>Portão gradeado 02 folhas em ferro</b> , confeccionado com perfil redondo de 1/2" e barra chata 7/8" x 3/16", requadração em tubo de Ø2", galvanizado à fogo, com trinco de correr do mesmo material, com estrutura para sustentação (cantoneira 1 1/2" x 1/8"), completo, inclusive cor determinada pela Fiscalização, Com cadeado 40mm (corpo em latão maciço e chave em latão autoblocável com trava oblíqua) e gonzos. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	500		
50	<b>Instalação de portão gradeado 02 folhas em ferro</b> , incluindo remoção do material a ser substituído e acabamento. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	500		

LOTE 13 CÓDIGO BEC 27567-0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	<b>Guarda corpo em estrutura de ferro</b> galvanizado à fogo e pintura eletrostática na cor determinada, em tubo 30x30mm e tubo 40x40mm, com tampas plásticas para tubo 40x40mm, parafuso autobrocante 1/2" x 3/4", parafuso sextavado 5/16" x 1", chumbadas no piso com concreto, medidas: comprimento 1000 a 1500mm e altura 700 a 1000mm. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	410		
52	<b>Instalação de guarda corpo em estrutura de ferro</b> , incluindo pintura eletrostática e acabamento. Garantia de 01 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	410		



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 13 CÓDIGO BEC 27567-0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	<b>Guarda corpo em estrutura de ferro</b> galvanizado à fogo, confeccionado em <b>tubo de 1 1/4", e=1/8"</b> , retangular horizontal com largura de 1340mm(sendo duas barras horizontais de 980mm de comprimento, duas barras verticais com 250mm e quatro dobras com raio de 180mm formando o retângulo), interligada à base com duas barra verticais de 170mm, base com duas barras de 220mm vertical e uma barra horizontal de 980mm com duas dobras com raio de 130mm, chumbado no piso com concreto, incluso todo acabamento e pintura eletrostática na cor a definir. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	280		
54	<b>Instalação de guarda corpo em estrutura de ferro Ø 1 1/4"</b> , galvanizado à fogo, inclusive acabamento. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	280		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 14 CÓDIGO BEC 27568-9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	<b>Guarda Corpo confeccionado com tubo de 2" e=2mm e Corrimão de 1 1/2" e=2mm e Grade Fixa de Proteção em ferro</b> galvanizado à fogo, confeccionada com perfil redondo de 1/2" na vertical(espacamento 50mm) e barra chata 7/8" x 3/16" nas extremidades e travessa horizontal ao meio, galvanizada à fogo, inclusive pintura eletrostática na cor determinada. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	1110		
56	<b>Instalação guarda corpo e corrimão com grade fixa de proteção em ferro</b> galvanizado, com perfil redondo de 1/2" na vertical(espacamento 50mm), chumbamento e acabamento na alvenaria. Garantia de 1 (um ano) para serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	1110		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 15 CÓDIGO BEC 27569-7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	<b>Tampa em chapa xadrez 1/8" em ferro</b> , galvanizada à fogo, <b>cantoneira 3/16" x 1 1/4"</b> , pintura na cor determinada pela Fiscalização, com dobradiça, gonzo de 5/8", porta cadeado e cadeado, incluso acabamento. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR6323.	m <sup>2</sup>	350		
58	<b>Instalação de tampa em chapa xadrez 1/8" em ferro, com cantoneira 3/16" x 1 1/4"</b> , inclusive remoção do material a ser substituído. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR6323.	m <sup>2</sup>	350		
59	<b>Tampa em chapa xadrez 1/8" em ferro</b> , galvanizada à fogo, <b>tubo em ferro 30x30mm</b> , pintura na cor determinada pela Fiscalização, com dobradiça, gonzo de 5/8", porta cadeado e cadeado, incluso acabamento. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR6323.	m <sup>2</sup>	330		
60	<b>Instalação de tampa em chapa xadrez de ferro, com tubo 30x30mm</b> , inclusive remoção do material a ser substituído. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR6323.	m <sup>2</sup>	330		



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

61	<b>Degrau em Chapa Xadrez</b> com altura de 0,20 m, largura de 0,34 m com fechamento nas laterais, chapa de 1/8 esp. com requadro de tubo 30 x 30 esp 2mm para sustentação formando uma caixa para degraus, inclusive galvanização a fogo e pintura eletrostática na cor determinada pelo requisitante. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR6323, inclusive com certificado de galvanização.	m	280		
62	<b>Instalação de Degrau em Chapa Xadrez</b> de ferro, com tubo 30x30mm, <b>com parafusos 4,8 x 50 em alumínio</b> e inclusive remoção do material a ser substituído. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação,	m	280		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 16 CÓDIGO BEC 27570-0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	<b>Tampa quadrada em ferro fundido com requadro</b> , para caixa de passagem/inspeção. Garantia de 02 anos para os materiais.	m <sup>2</sup>	270		
64	<b>Instalação de tampa quadrada em ferro fundido</b> . Garantia de 1 ano para o serviço de instalação.	m <sup>2</sup>	270		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 17 CÓDIGO BEC 27571-9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	<b>Tampa Quadrada em ferro fundido articulada com requadro</b> , com vedação e sistema de segurança com cadeado 25mm em latão maciço, para reservatório subterrâneo d'água. Garantia de 02 anos para os materiais.	m <sup>2</sup>	120		
66	<b>Instalação de tampa quadrada em ferro fundido articulada com requadro</b> . Garantia de 1 ano para o serviço de instalação.	m <sup>2</sup>	120		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 18 CÓDIGO BEC 27572-7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	<b>Tampa para Alçapão</b> , confeccionado com cantoneira de 1 1/4"x1/8", cantoneira 1"x1/8", chapa lisa 1/8" e gonzo de 7/8", medindo 80x80cm, articulada com requadro, galvanizado à fogo e pintura em esmalte sintético na cor determinada pela Fiscalização. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a <b>NBR 6323</b> .	un.	135		
68	<b>Instalação de tampa para alçapão</b> em ferro galvanizado, inclusive remoção do material a ser substituído. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a <b>NBR 6323</b> .	un	135		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 19 CÓDIGO BEC 27573-5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	<b>Tela Contra Insetos</b> em nylon na cor determinada pelo requisitante, linha 25, requadrção em alumínio com pintura eletrostática branco. Garantia de 02 anos para os materiais.	m <sup>2</sup>	650		
70	<b>Instalação de tela contra insetos.</b> Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	650		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 20 CÓDIGO BEC 27574-3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	<b>Porta de Tela Contra Insetos</b> em nylon na cor determinada pelo requisitante, linha 25, requadrção em alumínio com pintura eletrostática branco, dobradiças em aço inox. Garantia de 02 anos para os materiais.	m <sup>2</sup>	450		
72	<b>Instalação de porta de tela contra insetos.</b> Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	450		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 21 CÓDIGO BEC 27575-1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	<b>Rede de proteção</b> fabricada com polietileno de alta densidade, malha 50mm entre nós, fio 2. Garantia de 02 anos para os materiais.	m <sup>2</sup>	6200		
74	<b>Instalação de rede de proteção</b> costurado em todos os vãos e tirantes em cabo de aço para sustentação, bem como a remoção das redes a serem substituídas e a higienização do local infectado pelas fezes de pombos. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	6200		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 22 CÓDIGO BEC 27576-0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	<b>Traves de Futebol de Salão</b> em ferro galvanizado a fogo Ø 3", pintura eletrostática na cor determinada pelo requisitante, altura 2,00m e comprimento 3,00m, inclusive rede em polietileno malha 120mm. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323. (FIGURA 01)	par	65		
76	<b>Instalação de traves de futebol de salão;</b> chumbamento no piso, incluindo pintura e acabamento. Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação.	par	65		
77	<b>Trave de Futebol de Campo Oficial com rede de proteção,</b> sem requadro, em ferro galvanizado a fogo Ø 3", pintura eletrostática na cor determinada pelo requisitante. 7,32 x 2,44 com ganchos torcidos de segurança para fixação da rede, com proteção anti-corrosiva e acabamento em pintura com esmalte sintético. Incluso rede em material 100% polipropileno, confeccionada em Fio 6mm e na Malha 15x15cm em corda trançada entre nós, material virgem de alta densidade com tratamento UV, nas medidas de 7,32 metros de largura x 2,44 metros de altura x 2,00	par	27		





# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

	metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323.				
78	<b>Instalação de Trave de futebol de Campo oficial com rede de proteção</b> , chumbamento no piso e acessórios de fixação. Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação.	par	27		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 23 CÓDIGO BEC 27577-8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	<b>Estrutura para sustentação de tabela de basquete tamanho oficial</b> , em ferro galvanizado à fogo, fixa, pé-direito de 2,5m, chumbada no piso por meio de parafusos de aço inox sobre fundação em concreto armado (bloco), pintura da estrutura metálica na cor determinada pelo requisitante. Garantia de 02 anos de todo o material, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização. (FIGURA 02)	un	65		
80	<b>Instalação de estrutura em ferro galvanizado para sustentação de tabela de basquete</b> . Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	un	65		
81	<b>Brise (Veneziana Industrial)</b> metálico galvanizado à fogo, perfil dobrado PUDC 75x40x2,65mm, com perfil fachada cartolinha ch 1,50mm, espaçadas a cada 100mm em forma de quadro soldado e chapeado em todas as extremidades, reforçado com perfil "U" 1/8", todo material com solda Tig, com pintura incluindo fundo anticorrosivo na cor determinada, chumbamento em alvenaria, incluso acabamento. Garantia de 02 anos dos materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	450		
82	<b>Instalação de Brise (veneziana industrial)</b> metálico galvanizado à fogo (chumbamento em alvenaria), incluso remoção do material existente e acabamento. Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	450		
83	<b>BRISE tipo "asa de avião"</b> , na posição vertical fixo, em alumínio na liga ASTM 6063-T5, com perfil largura de 150mm e altura de 24mm com acabamento anodizado fosco, fixados em perfil tubular de alumínio na forma vertical fixo, conforme projeto existente. Garantia de 02 anos dos materiais	m <sup>2</sup>	450		
84	<b>Instalação de BRISE tipo "asa de avião"</b> , na posição vertical fixo, em alumínio na liga ASTM 6063-T5, com perfil largura de 150mm e altura de 24mm com acabamento anodizado fosco, fixados em perfil tubular de alumínio na forma vertical fixo, conforme projeto existente. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	450		
85	<b>BRISE tipo "asa de avião"</b> , na posição horizontal fixo, em alumínio na liga ASTM 6063-T5, com perfil largura de 150mm e altura de 24mm com acabamento em pintura eletrostática na cor determinada pelo requisitante, fixados em perfil tubular de alumínio na forma horizontal fixo, conforme projeto existente. Garantia de 02 anos dos materiais	m <sup>2</sup>	500		
86	<b>Instalação de BRISE tipo "asa de avião"</b> , na posição horizontal fixo, em alumínio na liga ASTM 6063-T5, com perfil largura de 150mm e altura de 24mm com acabamento em pintura eletrostática na cor determinada pelo requisitante, fixados em perfil tubular de alumínio na forma horizontal fixo, conforme projeto existente. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	500		



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

<b>TOTAL DO LOTE</b>					
----------------------	--	--	--	--	--

<b>LOTE 24 CÓDIGO BEC 27578-6</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	<b>Toldo tipo cortina enrolável mecânico</b> com estrutura em tubos de aço carbono, na parte superior e inferior das cortinas, fundo primer e pintura sintética nas mesmas. Revestimento em lona, na cor determinada pela Fiscalização. Lona impermeável, com camada superior e inferior coloridas, leve; alta aditivização, anti-UV e anti-fungos para evitar o ressecamento ou amarelamento precoce; proteção contra impregnação de sujeira; peso 540g/m <sup>2</sup> , espessura 0,46mm (0,018"). Material auto extingüível (retardam-te à chama), sendo a junção em solda eletrônica. Acabamento e mosquetão em alumínio. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	m <sup>2</sup>	2200		
88	<b>Instalação de toldo tipo cortina enrolável.</b> Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m <sup>2</sup>	2200		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

<b>LOTE 25 CÓDIGO BEC 27579-4</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	<b>Bicicletário coletivo em arco</b> , altura de 40cm e comprimento de 300cm, confeccionado em arco com perfil redondo de 5/8" e base em cantoneira 1/4" x 3/16", galvanizada à fogo, com reforço na base a cada 100 cm de barra quadrada 1/4" x 1/4", fixado no piso através de parafuso sextavado em inox 1/4" x 2/1/2", com pintura na cor determinada pela fiscalização. Garantia de 02 anos, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização. (FIGURA 03)	un	381		
90	<b>Instalação de bicicletário coletivo em arco</b> , chumbamento no piso, incluso acabamento no piso. Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação.	un	381		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

<b>LOTE 26 CÓDIGO BEC 27580-8</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	<b>Barra Antipânico com fechadura</b> , confecção consiste no destravamento da folha de uma porta fechada, acionada mediante pressão exercida no sentido de abertura de uma barra horizontal na face da folha, seguindo norma ABNT. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	m	250		
92	<b>Instalação de Barra Antipânico</b> seguindo normas do fabricante. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	m	250		
93	<b>Barra Antipânico dupla com fechadura</b> , confeccionadas seguindo a norma NBR e certificado ABNT, com mecanismo dos dois lados e travas superior e inferior, abertura da porta direita ou esquerda. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	m	240		
94	<b>Instalação das Barras Antipânico</b> seguindo normas do fabricante.	m	240		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**Secretaria de Serviços Urbanos**

LOTE 27 CÓDIGO BEC 27581-6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	<b>Corrimão em perfil em alumínio formato "D".</b> Chumbamento em alvenaria, incluso acabamento. Garantia de 02 anos dos materiais	m	550		
96	<b>Instalação de corrimão em perfil em alumínio formato "D".</b> Chumbamento em alvenaria, incluso acabamento. Garantia de 01 anos para o serviço de instalação	m	550		
97	<b>Corrimão em Tubo de Alumínio 2" chumbamento em alvenaria,</b> incluso acabamento. Garantia de 02 anos dos materiais	m	550		
98	<b>Instalação de Corrimão em Tubo de Alumínio 2" chumbamento em alvenaria,</b> incluso acabamento. Garantia de 01 anos para o serviço de instalação	m	550		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 28 CÓDIGO BEC 27582-4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	<b>Barra de Apoio para Deficiente 70cm em tubo de ferro galvanizado à fogo,</b> diâmetro de 1 1/2", incluso pintura eletrostática na cor determinada. Garantia de 02 anos, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização. (FIGURA 04)	und.	400		
100	<b>Instalação de Barra de Apoio para Deficiente 70cm em tubo de ferro galvanizado à fogo,</b> diâmetro de 1 1/2", chumbamento na alvenaria, incluso acabamento na alvenaria. Garantia de 01 ano para o serviço de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização	und.	400		
101	<b>Barra de Apoio para Deficiente 90cm em tubo de ferro galvanizado à fogo,</b> diâmetro de 1 1/2", incluso pintura eletrostática na cor determinada. Garantia de 02 anos, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização (FIGURA 04)	und.	400		
102	<b>Instalação de Barra de Apoio para Deficiente 90cm em tubo de ferro galvanizado à fogo,</b> diâmetro de 1 1/2", chumbamento na alvenaria, incluso acabamento na alvenaria. Garantia de 01 ano para o serviço de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização	und.	400		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 29 CÓDIGO BEC 27583-2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	<b>Mastro para Bandeira</b> em ferro galvanizado à fogo, altura útil definida pelo requisitante, com tampo em ferro galvanizado à fogo, gancho e roldana ambos em latão polido. Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização	m	150		



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

104	<b>Instalação de mastro para bandeira</b> , chumbamento na alvenaria, incluso acabamento na alvenaria. Garantia de 01 ano para o serviço de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização	m	150		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 30 CÓDIGO BEC 27584-0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	<b>Estrutura em ferro para Banco de Madeira.</b> Estrutura completa para banco com encosto móvel. Para fixação do encosto: tubo medindo 50x20mm, 2mm de espessura, e 0,75m de comprimento, soldado no perfil U (em chapa dobrada instalado diretamente nas duas chapas de madeira), e na outra extremidade soldado ao tubo medindo 40mm de diâmetro, 1,90m de comprimento e 2mm de espessura. Para fixação do assento: são instaladas 4 pares de cantoneiras em chapa medindo 50x50mm e aproximadamente 28cm de comprimento, e 2 tubos medindo 40mm de diâmetro, 1,90m de comprimento e 2mm de espessura. Todas as peças devem ser confeccionadas e ferro com galvanização eletrolítica e pintura eletrostática na cor preta, com certificado de galvanização, e garantia de 02 anos para as materiais. (FIGURA 05)	und.	2030		
106	<b>Instalação de Estrutura em ferro para Banco de Madeira.</b> Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.	und.	2030		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 31 CÓDIGO BEC 12730-2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	<b>Instalação de barra chata em gradil existente</b> , incluindo remoção da barra danificada e chumbamento na alvenaria e acabamentos. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação	un	750		
108	Instalação de barra chata em gradil existente, incluindo remoção da barra danificada e chumbamento na alvenaria e acabamentos. Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação,	un	750		

**Os licitantes ficam cientes que para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital.**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

---

**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF:



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

## ANEXO II - MINUTA

TERMO DE ATA XXX/2022

**“TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX.”**

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam os senhores **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 66º, inciso XII; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do Artigo 48º, inciso XXXI; **ANDERSON MENDES DE ANDRADE**, titular da Secretaria de Habitação, por atribuição conferida através do Artigo 63º, inciso V; **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do Artigo 51º, inciso XIX; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do Artigo 69º, inciso XXX; referente à Lei Complementar nº. 913 de 01 de abril de 2022, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **MUNICÍPIO**, e do outro lado compareceu o(a) senhor(a) ....., ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF/MF nº ....., neste ato representando a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., localizada à ....., doravante denominada **DETENTORA**, e por ele(a) foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº **078/2022** - Registro de Preços, no processo administrativo nº 12081/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - Registro de Preços para fornecimento à Prefeitura do(s) item(s), relacionado(s) no Quadro Resumo da Licitação anexo, parte integrante do presente, sendo os itens: **XX** ao **XX**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS** - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01			
02			

(\*) A descrição completa dos itens encontra-se no **ANEXO I** do Edital.

**PARÁGRAFO 1º:** Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**PARÁGRAFO 2º:** Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

**PARÁGRAFO 3º:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

**PARÁGRAFO 4º:** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE** - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA** – O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total do material, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

**PARÁGRAFO 1º:** O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pelo Município, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

**PARÁGRAFO 2º:** Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**PARÁGRAFO 3º:** Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

**PARÁGRAFO 4º:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die".

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** - O prazo máximo para a execução do serviço, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

**PARÁGRAFO 1º:** O serviço deverá ser executado no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme relação de endereços no Anexo VIII (Locais de Entrega).

**PARÁGRAFO 2º:** O Município poderá recusar a entrega em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- d) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o solicitado na especificação técnica.
- e) A **CONTRATADA** deverá cobrir todos os custos diretos e indiretos relativos a execução da presente



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

ata.

- f) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO 1º:** Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**PARÁGRAFO 2º:** A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

**PARÁGRAFO 3º:** Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Ata de Registro de Preços;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**PARÁGRAFO 4º:** A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a MUNICÍPIO;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;





# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO 5º:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO 6º:** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARAGRAFO 7º:** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**PARAGRAFO 8º:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

**PARAGRAFO 9º:** O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

**PARAGRAFO 10º:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO 11º:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da ADMINISTRAÇÃO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**PARAGRAFO 12º:** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

**PARAGRAFO 13º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**PARÁGRAFO 1º:** A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO 2º:** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO 3º:** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou no pedido da **DETENTORA**.

**PARÁGRAFO 4º:** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO 5º:** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**PARÁGRAFO 6º:** A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O material, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

**PARÁGRAFO 1º:** A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO 2º:** Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao objeto, ao Município e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É dever da EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços junto a MUNICÍPIO regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A DETENTORA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Faz parte integrante desta Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal nº 7.018/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SEHAB	14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATÓRIO)
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATÓRIO)
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2362/33.90.30.00	PRÓPRIOS
	16.02.00/15.452.8001.2362/33.90.39.00	PRÓPRIOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, ....., digitei, assino \_\_\_\_\_ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .... de ..... de 2.0., ano ..... da emancipação político-administrativa.

**SORAIA M. MILAN**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA APARECIDA CUBILIA**

Secretária Municipal de Educação

**ANDERSON MENDES DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Habitação

**JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**

Resp. pela Secretaria de Saúde Pública

**JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**

Secretário Municipal de Trânsito

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Processo Administrativo nº 12081/2021.**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXX/2022

**“CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX.”**

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 66º, inciso XII; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do Artigo 48º, inciso XXXI; **ANDERSON MENDES DE ANDRADE**, titular da Secretaria de Habitação, por atribuição conferida através do Artigo 63º, inciso V; **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do Artigo 51º, inciso XIX; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do Artigo 69º, inciso XXX; referente à Lei Complementar nº. 913 de 01 de abril de 2022, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão nº **078/2022**, no Processo Administrativo nº 12081/2021, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO 1º** – O presente contrato tem por objeto a **CONTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA**, conforme especificações constantes nos **ANEXOS I e IX** do Edital.

**PARÁGRAFO 2º** – O objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO 3º** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO 4º** - A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:** O prazo máximo para execução do serviço a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela CONTRATADA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

**PARÁGRAFO 1º: CONDIÇÃO DE ENTREGA:** A **CONTRATADA** obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I e IX**, parte integrante deste Edital.

**PARÁGRAFO 2º: LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser executados no local descrito no pedido expedido pela unidade requisitante conforme relação de endereços no Anexo VIII (Locais de Entrega).



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

**PARÁGRAFO 3º:** A CONTRATANTE poderá recusar a entrega em desacordo com as especificações constantes no **ANEXO I (planilha proposta) e ANEXO IX (Figuras)**.

**PARÁGRAFO 4º:** Os técnicos da unidade requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições da execução. Caso estas condições não sejam satisfatórias, o serviço poderá ser recusado, devendo ser refeito, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**PARÁGRAFO 5º:** As despesas relativas até o local de entrega, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA NECESSIDADE DE CONTRATO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato faz-se necessário exclusivamente para pedidos cujos valores sejam superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO 1º** – O preço unitário que vigorará inicialmente neste Contrato, é o constante abaixo:

- ITEM 1 – R\$......(....);

**PARÁGRAFO 2º** – O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO 3º** – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do serviço pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

**PARÁGRAFO 4º:** O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATANTE deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

**PARÁGRAFO 5º:** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.

**PARÁGRAFO 6º:** Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

**PARÁGRAFO 7º** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*”.

**CLÁUSULA QUINTA** - Todos os impostos decorrentes do fornecimento, objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato terá vigência de **30 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- g) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o solicitado na especificação técnica.
- h) A **CONTRATADA** deverá cobrir todos os custos diretos e indiretos relativos a execução da presente contratação.
- i) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO 1º** - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**PARÁGRAFO 2º: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.**

**PARÁGRAFO 3º** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO 4º** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO 5º** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9784/1999.

**PARÁGRAFO 6º** - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

**PARÁGRAFO 7º** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO 8º** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

**PARÁGRAFO 9º** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

**PARÁGRAFO 10º** - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **CONTRATADA**, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INTERRUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO 1º:** O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO 2º:** O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO 1º** – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.





# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

**PARÁGRAFO 2º** – Em caso de não cumprimento do item acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste contrato até a sua respectiva regularização.

**PARÁGRAFO 3º** – A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO 4º** – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Todos os impostos e despesas com transporte decorrentes da aquisição do objeto do presente serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SEHAB	14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATÓRIO)
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATÓRIO)
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2362/33.90.30.00	PRÓPRIOS
	16.02.00/15.452.8001.2362/33.90.39.00	PRÓPRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu \_\_\_\_\_, digitei, assino \_\_\_\_\_ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, ano quinquagésimo quarto da emancipação político-administrativa.

**SORAIA M. MILAN**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA APARECIDA CUBILIA**

Secretária Municipal de Educação

**ANDERSON MENDES DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Habitação

**JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**

Resp. pela Secretaria de Saúde Pública



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

**JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**

Secretário Municipal de Trânsito

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Processo Administrativo nº 12081/2021.**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

## ANEXO IV

### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.6.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 078/2022, Processo nº 12081/2021, do  
\_\_\_\_\_ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

(1) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (“*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”).

(2) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 078/2022, Processo nº 12081/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

**(em papel timbrado da licitante)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante da empresa legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

## ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

### LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA**

**CRITÉRIO: MENOR VALOR POR LOTE**

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição se faz necessária visto que:

- Esses itens são amplamente aplicados em obras de diferentes tipos, principalmente por possibilitar acabamentos variados;
- Devido ao desgaste e/ou danos causados por agentes físico-químicos de degradação, atos de vandalismo e inúmeros reparos, faz-se necessário a substituição de alguns itens;
- A substituição de alguns materiais danificados evitará acidentes ou invasões que podem causar ônus à Administração;
- A instalação desse material, independente do ambiente, segue rigorosas normas de segurança garantindo que sejam bem instalados,

**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Sendo bem comum, existe a necessidade de contratações frequentes desses serviços pela Administração para o desempenho de suas atribuições e devido a natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00124**

**VALOR ESTIMADO POR LOTE:**

LOTE 1 CÓDIGO BEC 19986-9				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m <sup>2</sup>	1040	R\$ 204,57	R\$ 212.752,80
2	m <sup>2</sup>	1040	R\$ 90,44	R\$ 94.057,60
3	m <sup>2</sup>	750	R\$ 229,33	R\$ 171.997,50
4	m <sup>2</sup>	750	R\$ 111,97	R\$ 83.977,50
TOTAL DO LOTE				R\$ 562.785,40

LOTE 2 CÓDIGO BEC 19987-7				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	m <sup>2</sup>	17050	R\$ 404,18	R\$ 6.891.269,00
6	m <sup>2</sup>	17050	R\$ 95,73	R\$ 1.632.196,50
7	m <sup>2</sup>	600	R\$ 768,70	R\$ 461.220,00
8	m <sup>2</sup>	600	R\$ 180,02	R\$ 108.012,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 9.092.697,50

LOTE 3 CÓDIGO BEC 19988-5				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	m	350	R\$ 724,40	R\$ 253.540,00
10	m	350	R\$ 198,93	R\$ 69.625,50
11	m <sup>2</sup>	290	R\$ 1.205,35	R\$ 349.551,50
12	m <sup>2</sup>	290	R\$ 261,00	R\$ 75.690,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 748.407,00

LOTE 4 CÓDIGO BEC 19989-3				
---------------------------	--	--	--	--

ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	m <sup>2</sup>	1200	R\$ 408,61	R\$ 490.332,00
14	m <sup>2</sup>	1200	R\$ 212,10	R\$ 254.520,00
15	m <sup>2</sup>	920	R\$ 592,17	R\$ 544.796,40
16	m <sup>2</sup>	920	R\$ 237,16	R\$ 218.187,20
TOTAL DO LOTE				R\$ 1.507.835,60

LOTE 5 CÓDIGO BEC 19990-7				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	m <sup>2</sup>	410	R\$ 715,35	R\$ 293.293,50
18	m <sup>2</sup>	410	R\$ 235,64	R\$ 96.612,40
19	m <sup>2</sup>	400	R\$ 635,71	R\$ 254.284,00
20	m <sup>2</sup>	400	R\$ 231,40	R\$ 92.560,00
21	m <sup>2</sup>	475	R\$ 684,61	R\$ 325.189,75
22	m <sup>2</sup>	475	R\$ 312,60	R\$ 148.485,00
23	m <sup>2</sup>	450	R\$ 1.357,68	R\$ 610.956,00
24	m <sup>2</sup>	450	R\$ 465,94	R\$ 209.673,00
25	m <sup>2</sup>	380	R\$ 493,34	R\$ 187.469,20
26	m <sup>2</sup>	380	R\$ 335,75	R\$ 127.585,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 2.346.107,85

LOTE 6 CÓDIGO BEC 27560-3				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	m <sup>2</sup>	482	R\$ 636,32	R\$ 306.706,24
28	m <sup>2</sup>	482	R\$ 186,75	R\$ 90.013,50
TOTAL DO LOTE				R\$ 396.719,74



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 7 CÓDIGO BEC 27561-1				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	m <sup>2</sup>	530	R\$ 1.007,76	R\$ 534.112,80
30	m <sup>2</sup>	530	R\$ 432,82	R\$ 229.394,60
TOTAL DO LOTE			R\$	763.507,40

LOTE 8 CÓDIGO BEC 27562-0				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	m <sup>2</sup>	340	R\$ 813,01	R\$ 276.423,40
32	m <sup>2</sup>	340	R\$ 304,45	R\$ 103.513,00
TOTAL DO LOTE			R\$	379.936,40

LOTE 9 CÓDIGO BEC 27563-8				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	m <sup>2</sup>	433	R\$ 582,84	R\$ 252.369,72
34	m <sup>2</sup>	433	R\$ 294,69	R\$ 127.600,77
35	m <sup>2</sup>	655	R\$ 619,47	R\$ 405.752,85
36	m <sup>2</sup>	655	R\$ 290,28	R\$ 190.133,40
TOTAL DO LOTE			R\$	975.856,74

LOTE 10 CÓDIGO BEC 27564-6				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	m <sup>2</sup>	400	R\$ 1.565,47	R\$ 626.188,00
38	m <sup>2</sup>	400	R\$ 671,84	R\$ 268.736,00
39	m <sup>2</sup>	410	R\$ 1.540,71	R\$ 631.691,10
40	m <sup>2</sup>	410	R\$ 661,07	R\$ 271.038,70
41	m <sup>2</sup>	360	R\$ 1.510,56	R\$ 543.801,60
42	m <sup>2</sup>	360	R\$ 648,15	R\$ 233.334,00
TOTAL DO LOTE			R\$	2.574.789,40

LOTE 11 CÓDIGO BEC 27565-4				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	m <sup>2</sup>	375	R\$ 762,55	R\$ 285.956,25
44	m <sup>2</sup>	375	R\$ 180,02	R\$ 67.507,50
TOTAL DO LOTE			R\$	353.463,75

LOTE 12 CÓDIGO BEC 27566-2				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	m <sup>2</sup>	480	R\$ 739,67	R\$ 355.041,60
46	m <sup>2</sup>	480	R\$ 317,62	R\$ 152.457,60
47	m <sup>2</sup>	500	R\$ 869,95	R\$ 434.975,00
48	m <sup>2</sup>	500	R\$ 373,60	R\$ 186.800,00
49	m <sup>2</sup>	500	R\$ 1.142,34	R\$ 571.170,00
50	m <sup>2</sup>	500	R\$ 334,84	R\$ 167.420,00
TOTAL DO LOTE			R\$	1.867.864,20

LOTE 13 CÓDIGO BEC 27567-0				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

51	m <sup>2</sup>	410	R\$ 866,72	R\$ 355.355,20
52	m <sup>2</sup>	410	R\$ 325,15	R\$ 133.311,50
53	m <sup>2</sup>	280	R\$ 887,20	R\$ 248.416,00
54	m <sup>2</sup>	280	R\$ 310,08	R\$ 86.822,40
TOTAL DO LOTE			R\$	823.905,10

LOTE 14 CÓDIGO BEC 27568-9				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	m <sup>2</sup>	1110	R\$ 1.746,35	R\$ 1.938.448,50
56	m <sup>2</sup>	1110	R\$ 749,39	R\$ 831.822,90
TOTAL DO LOTE			R\$	2.770.271,40

LOTE 15 CÓDIGO BEC 27569-7				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	m <sup>2</sup>	350	R\$ 2.316,99	R\$ 810.946,50
58	m <sup>2</sup>	350	R\$ 993,76	R\$ 347.816,00
59	m <sup>2</sup>	330	R\$ 2.383,74	R\$ 786.634,20
60	m <sup>2</sup>	330	R\$ 1.019,60	R\$ 336.468,00
61	m	280	R\$ 2.370,82	R\$ 663.829,60
62	m	280	R\$ 559,87	R\$ 156.763,60
TOTAL DO LOTE			R\$	3.102.457,90

LOTE 16 CÓDIGO BEC 27570-0				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	m <sup>2</sup>	270	R\$ 3.339,82	R\$ 901.751,40
64	m <sup>2</sup>	270	R\$ 1.698,98	R\$ 458.724,60
TOTAL DO LOTE			R\$	1.360.476,00

LOTE 17 CÓDIGO BEC 27571-9				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	m <sup>2</sup>	120	R\$ 3.577,76	R\$ 429.331,20
66	m <sup>2</sup>	120	R\$ 1.673,14	R\$ 200.776,80
TOTAL DO LOTE			R\$	630.108,00

LOTE 18 CÓDIGO BEC 27572-7				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	un.	135	R\$ 1.400,74	R\$ 189.099,90
68	un.	135	R\$ 259,48	R\$ 35.029,80
TOTAL DO LOTE			R\$	224.129,70

LOTE 19 CÓDIGO BEC 27573-5				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	m <sup>2</sup>	650	R\$ 558,10	R\$ 362.765,00
70	m <sup>2</sup>	650	R\$ 292,47	R\$ 190.105,50
TOTAL DO LOTE			R\$	552.870,50

LOTE 20 CÓDIGO BEC 27574-3				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

71	m <sup>2</sup>	450	R\$ 719,44	R\$ 323.748,00
72	m <sup>2</sup>	450	R\$ 292,98	R\$ 131.841,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 455.589,00</b>	

LOTE 21 CÓDIGO BEC 27575-1				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	m <sup>2</sup>	6200	R\$ 146,08	R\$ 905.696,00
74	m <sup>2</sup>	6200	R\$ 66,73	R\$ 413.726,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 1.319.422,00</b>	

LOTE 22 CÓDIGO BEC 27576-0				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	par	65	R\$ 4.955,00	R\$ 322.075,00
76	par	65	R\$ 371,67	R\$ 24.158,55
77	par	27	R\$ 7.075,30	R\$ 191.033,10
78	par	27	R\$ 729,67	R\$ 19.701,09
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 556.967,74</b>	

LOTE 23 CÓDIGO BEC 27577-8				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	un	65	R\$ 4.355,42	R\$ 283.102,30
80	un	65	R\$ 780,37	R\$ 50.724,05
81	m <sup>2</sup>	450	R\$ 1.610,55	R\$ 724.747,50
82	m <sup>2</sup>	450	R\$ 577,06	R\$ 259.677,00
83	m <sup>2</sup>	450	R\$ 766,95	R\$ 345.127,50
84	m <sup>2</sup>	450	R\$ 448,37	R\$ 201.766,50
85	m <sup>2</sup>	500	R\$ 1.019,10	R\$ 509.550,00
86	m <sup>2</sup>	500	R\$ 439,60	R\$ 219.800,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 2.594.494,85</b>	

LOTE 24 CÓDIGO BEC 27578-6				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	m <sup>2</sup>	2200	R\$ 985,15	R\$ 2.167.330,00
88	m <sup>2</sup>	2200	R\$ 250,86	R\$ 551.892,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 2.719.222,00</b>	

LOTE 25 CÓDIGO BEC 27579-4				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	un	381	R\$ 1.796,96	R\$ 684.641,76
90	un	381	R\$ 613,70	R\$ 233.819,70
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 918.461,46</b>	

LOTE 26 CÓDIGO BEC 27580-8				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	m	250	R\$ 2.701,36	R\$ 675.340,00
92	m	250	R\$ 920,55	R\$ 230.137,50
93	m	240	R\$ 3.653,13	R\$ 876.751,20
94	m	240	R\$ 881,79	R\$ 211.629,60
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 1.993.858,30</b>	

LOTE 27 CÓDIGO BEC 27581-6				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	m	550	R\$ 202,15	R\$ 111.182,50
96	m	550	R\$ 78,91	R\$ 43.400,50
97	m	550	R\$ 245,86	R\$ 135.223,00
98	m	550	R\$ 87,82	R\$ 48.301,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 338.107,00</b>	

LOTE 28 CÓDIGO BEC 27582-4				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	und.	400	R\$ 673,33	R\$ 269.332,00
100	und.	400	R\$ 137,67	R\$ 55.068,00
101	und.	400	R\$ 775,00	R\$ 310.000,00
102	und.	400	R\$ 141,67	R\$ 56.668,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 691.068,00</b>	

LOTE 29 CÓDIGO BEC 27583-2				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	m	150	R\$ 449,25	R\$ 67.387,50
104	m	150	R\$ 169,53	R\$ 25.429,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 92.817,00</b>	

LOTE 30 CÓDIGO BEC 27584-0				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	und.	2030	R\$ 1.485,80	R\$ 3.016.174,00
106	und.	2030	R\$ 742,90	R\$ 1.508.087,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 4.524.261,00</b>	

LOTE 31 CÓDIGO BEC 12730-2				
ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	un	750	R\$ 299,41	R\$ 224.557,50
108	un	750	R\$ 128,12	R\$ 96.090,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 320.647,50</b>	

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.559.105,43 (quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e cinco reais e quarenta e três centavos).**

**O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico. Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**





# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:

Condições de pagamento em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento. Inclusão de frete e impostos no preço do produto.

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SEHAB	14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	14.02.00/16.482.5003.1096/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATÓRIO)
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATÓRIO)
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2362/33.90.30.00	PRÓPRIOS
	16.02.00/15.452.8001.2362/33.90.39.00	PRÓPRIOS

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para a entrega é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

**LOCAIS DE ENTREGA:** O serviço deverá ser executado no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante conforme relação de endereços no Anexo VIII (Locais de Entrega).

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA: 12 (DOZE) MESES.**



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

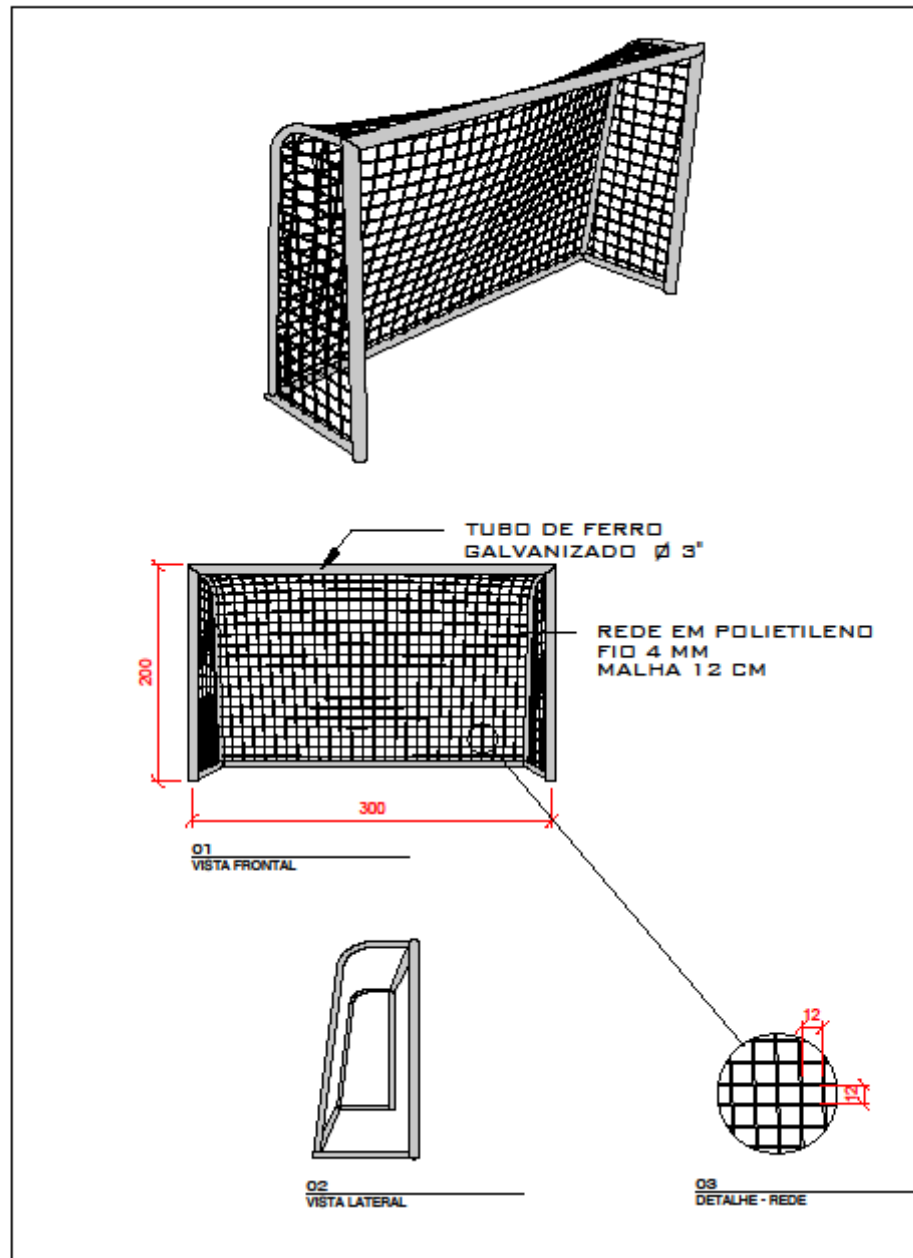
Secretaria de Serviços Urbanos

## ANEXO VIII – LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIAS	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
SESURB	R. MATHILDE DE AZEVEDO SETÚBAL 1494, VILA CAIÇARA R. JOSÉ JULIO MARTINS BATISTA 25, VILA ANTÁRTICA
SEDUC	RUA JOSÉ BORGES NETO, 50, VILA MIRIM
SESAP	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8850, VILA MIRIM
SEHAB	RUA JOSÉ BORGES NETO, S/Nº VILA MIRIM (AO LADO DA PREFEITURA)
SETRAN	R. ARMANDO LIGHT FILHO, 373 SÍTIO DO CAMPO



ANEXO IX – FIGURAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

SESURB - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

TÍTULO: FIGURA 01 - TRAVES DE FUTEBOL SALÃO

LOCAL: PRAIA GRANDE - SP

FOLHA:

1/1

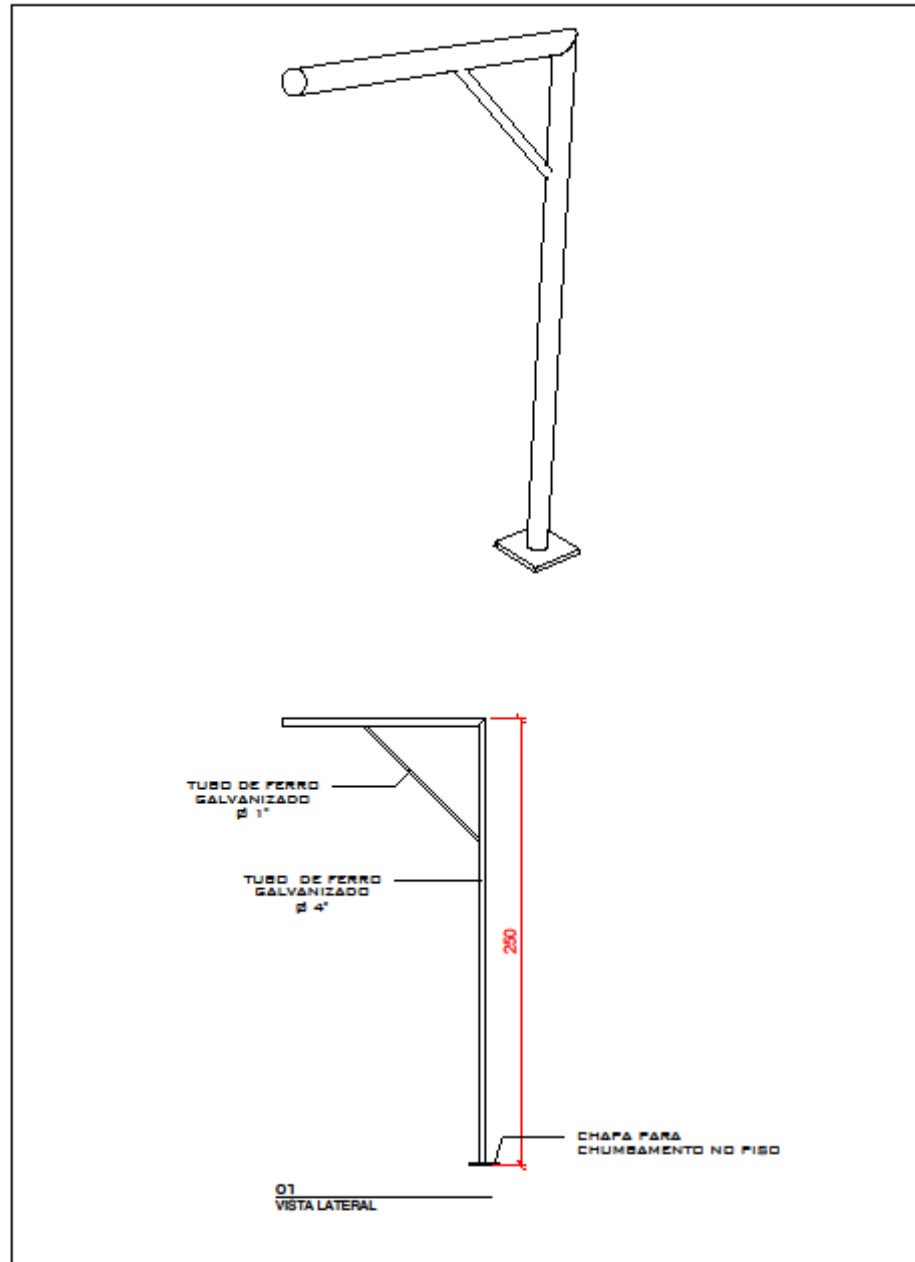
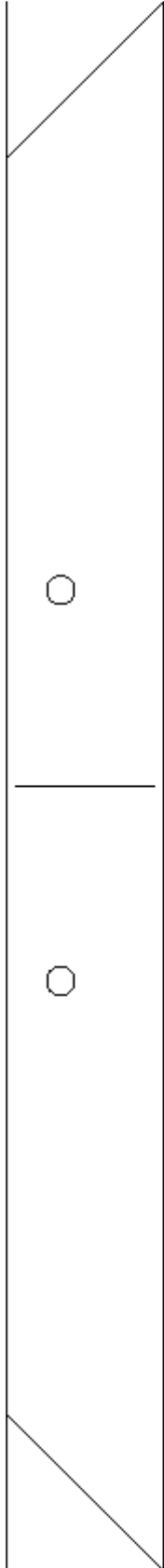
ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:	LEVANTAMENTO:	ARQUIVO:	PROCESSO:	REVISÃO:
SEM ESCALA	MARÇO/22	FÁBIO UEMOTO	-	-	-	-



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

SESURB - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

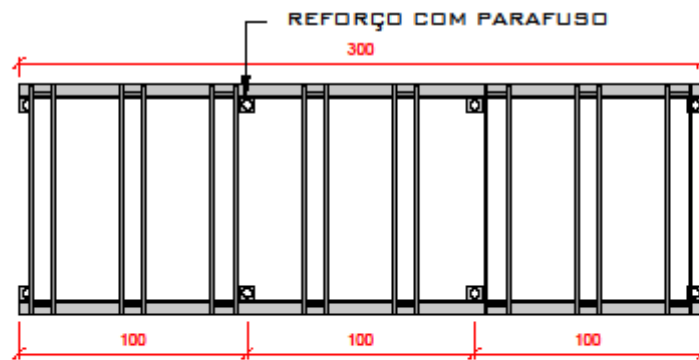
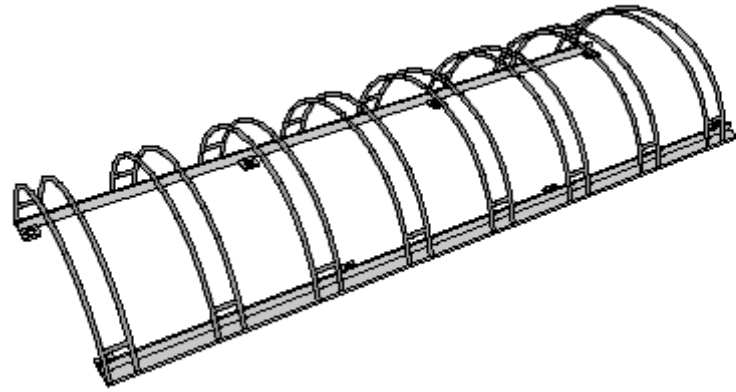
TÍTULO: FIGURA 02 - ESTRUTURA DE TABELA DE BASQUETE						
LOCAL: PRAIA GRANDE - SP						FOLHA: 1/1
ESCALA: SEM ESCALA	DATA: MARÇO/22	DESENHISTA: FÁBIO UEMOTO	LEVANTAMENTO: -	ARQUIVO:	PROCESSO: -	REVISÃO: -



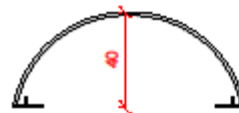
# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos



01  
VISTA SUPERIOR



02  
VISTA LATERAL



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

SESURB - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

TÍTULO: FIGURA 03 - BICICLETÁRIO COLETIVO EM ARCO

LOCAL: PRAIA GRANDE - SP

FOLHA:  
1/1

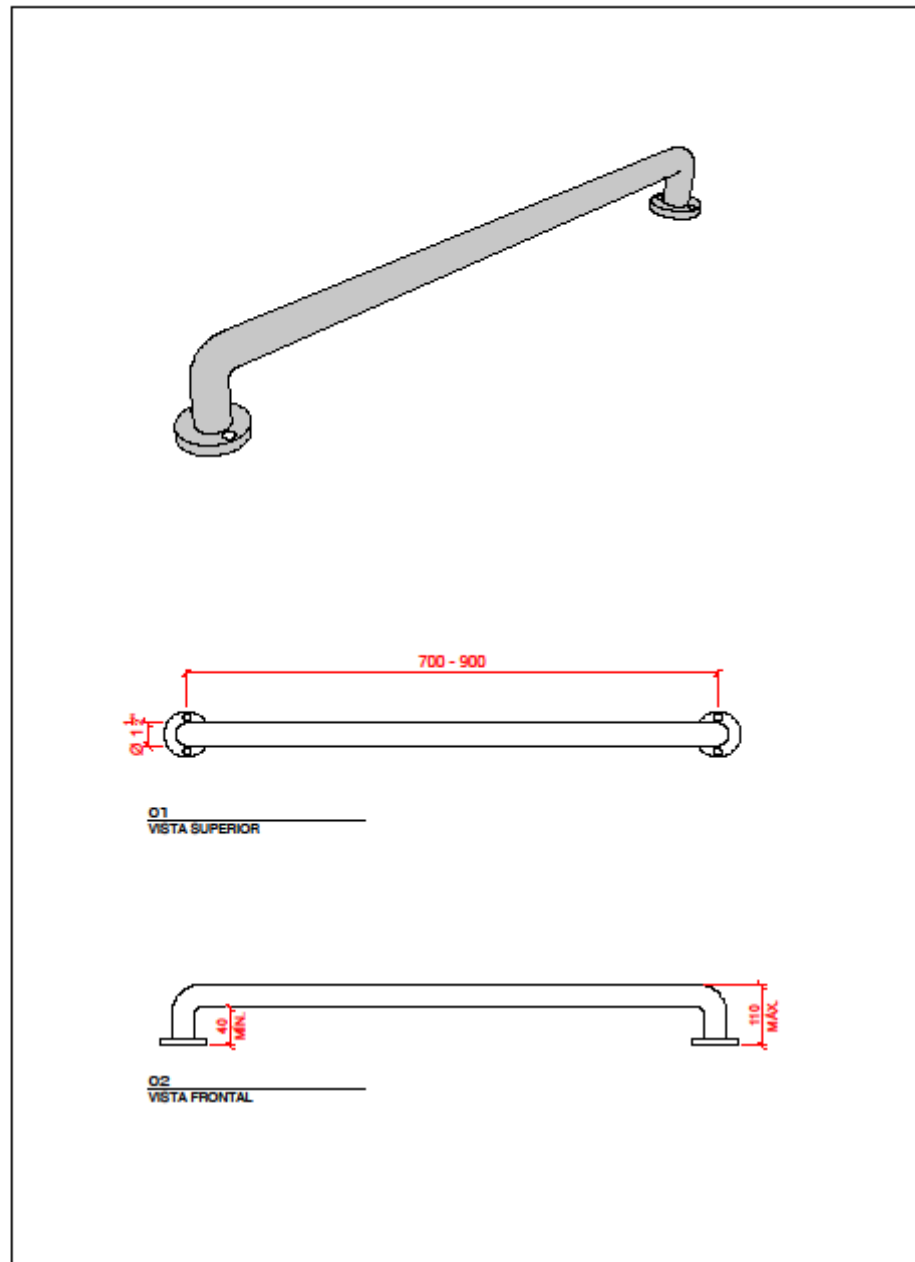
ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:	LEVANTAMENTO:	ARQUIVO:	PROCESSO:	REVISÃO:
SEM ESCALA	MARÇO/22	FÁBIO UEMOTO	-		-	-



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

SESURB - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

TÍTULO: FIGURA 04 - BARRA DE APOIO

LOCAL: PRAIA GRANDE - SP

FOLHA:  
1/1

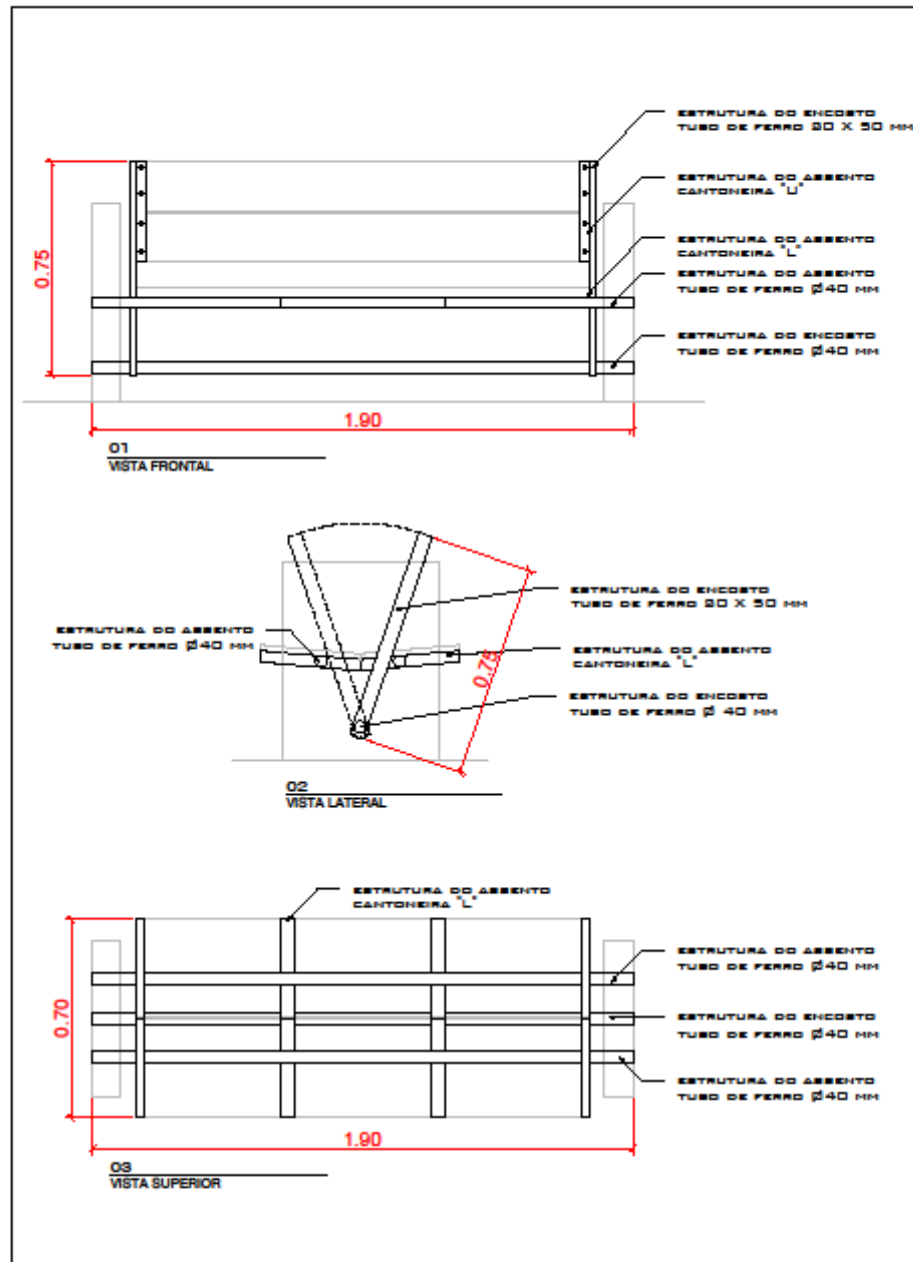
ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:	LEVANTAMENTO:	ARQUIVO:	PROCESSO:	REVISÃO:
SEM ESCALA	MARÇO22	FÁBIO UEMOTO	-		-	-



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

SESURB - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

TÍTULO: FIGURA 05 - ESTRUTURA DE FERRO PARA BANCO

LOCAL: PRAIA GRANDE - SP

FOLHA:

1/1

ESCALA:	DATA:	DESENHISTA:	LEVANTAMENTO:	ARQUIVO:	PROCESSO:	REVISÃO:
SEM ESCALA	MARÇO22	FÁBIO UEMOTO	-	-	-	-



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

## ANEXO X – TERMO DE GARANTIA

### TERMO DE GARANTIA

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_, firmada nesta data com esta Municipalidade, decorrente de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022, no Processo Administrativo nº **12.081/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA** obriga-se a:

1. Prestar garantia mínima pelo período descrito em planilha abaixo para os equipamentos e serviços entregues, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

LOTE	ITEM	TEMPO DE GARANTIA
LOTE 1	1	Garantia de 02 anos dos materiais conforme a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 1	2	Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação, seguindo as normas da NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 1	3	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 1	4	Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 2	5	Garantia de 02 anos para o conjunto de material, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 2	6	Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 2	7	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 2	8	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 3	9	Garantia de 02 anos, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 3	10	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 3	11	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 3	12	Garantia de 01 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 4	13	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 4	14	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 4	15	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.





# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE	ITEM	TEMPO DE GARANTIA
LOTE 4	16	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 5	17	Garantia de 02 anos para os materiais.
LOTE 5	18	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 5	19	Garantia de 02 anos para os materiais.
LOTE 5	20	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 5	21	Garantia de 02 anos para os materiais.
LOTE 5	22	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 5	23	Garantia de 02 anos para os materiais.
LOTE 5	24	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 5	25	Garantia de 02 anos para os materiais.
LOTE 5	26	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 6	27	Garantia de 02 anos para os materiais.
LOTE 6	28	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 7	29	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 7	30	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR6323.
LOTE 8	31	Garantia de 02 anos para os materiais.
LOTE 8	32	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 9	33	Garantia de 02 anos para os materiais.
LOTE 9	34	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 9	35	Garantia de 02 anos para os materiais.
LOTE 9	36	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 10	37	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 10	38	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 10	39	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 10	40	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 10	41	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 10	42	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 11	43	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 11	44	Garantia de 02 anos para os materiais e 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 12	45	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 12	46	Garantia de 1 (um) ano para o serviço de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE	ITEM	TEMPO DE GARANTIA
LOTE 12	47	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 12	48	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 12	49	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 12	50	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 13	51	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 13	52	Garantia de 01 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 13	53	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 13	54	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 14	55	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 14	56	Garantia de 1 (um ano) para serviços de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 15	57	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR6323.
LOTE 15	58	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR6323.
LOTE 15	59	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR6323.
LOTE 15	60	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR6323.
LOTE 15	61	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 15	62	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação,
LOTE 16	63	Garantia de 02 anos para os materiais.
LOTE 16	64	Garantia de 1 ano para o serviço de instalação.
LOTE 17	65	Garantia de 02 anos para os materiais.
LOTE 17	66	Garantia de 1 ano para o serviço de instalação.
LOTE 18	67	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323.
LOTE 18	68	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação, seguindo a NBR 6323.
LOTE 19	69	Garantia de 02 anos para os materiais.
LOTE 19	70	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 20	71	Garantia de 02 anos para os materiais.
LOTE 20	72	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 21	73	Garantia de 02 anos para os materiais.
LOTE 21	74	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 22	75	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323.
LOTE 22	76	Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação.
LOTE 22	77	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323.
LOTE 22	78	Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE	ITEM	TEMPO DE GARANTIA
LOTE 23	79	Garantia de 02 anos de todo o material, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 23	80	Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 23	81	Garantia de 02 anos dos materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 23	82	Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 23	83	Garantia de 02 anos dos materiais
LOTE 23	84	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 23	85	Garantia de 02 anos dos materiais
LOTE 23	86	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 24	87	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 24	88	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 25	89	Garantia de 02 anos, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização. (FIGURA 05)
LOTE 25	90	Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação.
LOTE 26	91	Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.
LOTE 26	92	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 26	93	Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.
LOTE 26	94	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 27	95	Garantia de 02 anos dos materiais
LOTE 27	96	Garantia de 01 anos para o serviço de instalação
LOTE 27	97	Garantia de 02 anos dos materiais
LOTE 27	98	Garantia de 01 anos para o serviço de instalação
LOTE 28	99	Garantia de 02 anos, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.
LOTE 28	100	Garantia de 01 ano para o serviço de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização
LOTE 28	101	Garantia de 02 anos, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização
LOTE 28	102	Garantia de 01 ano para o serviço de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização
LOTE 29	103	Garantia de 02 anos para os materiais, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização
LOTE 29	104	Garantia de 01 ano para o serviço de instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização
LOTE 30	105	Garantia de 02 anos para as materiais
LOTE 30	106	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação.
LOTE 31	107	Garantia de 02 anos dos materiais
LOTE 31	108	Garantia de 1 (um ano) para os serviços de instalação,